

Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

LEI N° 3480 DE 26 DE Setembro DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 870.806,49 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 -- R\$ 870.806,49 (Recursos SUS/MAC)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	870.806,49
----------------	--	-----	------------

Art. 2º – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos MAC – Programa Média e Alta Complexidade, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2018)	R\$	3.679.922,98
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2018)	R\$	1.884.674,45
Total	R\$	5.564.597,43
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2019)	R\$	4.215.416,84
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019)	R\$	5.503.693,40

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO ( $\Delta$ )

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 4.215.416,84}{R\$ 3.679.922,98} \times 100 = 114,56 \%$$

$$\Delta = 114,56 \% - 100,00 = 14,56 \%$$

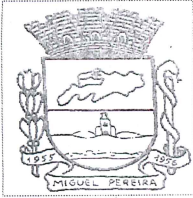
2 – Arrecadação do 2º período de X1 x  $\Delta$

$$R\$ 1.884.674,45 \times 14,56 \% = R\$ 274.408,60$$

$$R\$ 1.884.674,45 + R\$ 274.408,60 = R\$ 2.159.083,05$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2019.	R\$	5.503.693,40
B) Arrecadação (C + D)	R\$	6.374.499,89
C) Do dia 1º/01 à 30/09/2019	R\$	4.215.416,84
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2019, referente ao ano anterior,		



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Miguel Pereira

aplicada a taxa de incremento da Receita  
verificada no primeiro período.

R\$ 2.159.083,05

Valor do provável excesso de arrecadação (B - A)  
Este crédito  
Saldo disponível

R\$	870.806,49
<u>R\$</u>	<u>870.806,49</u>
R\$	0,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundo do SUS/MAC e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.0.0.0.00 - Receita Patrimonial  
1320.00.0.0.0.00 - Valores Mobiliários  
1321.00.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias  
1321.00.1.1.3.04 - Remuneração de Depósitos Bancários/0016490-9  
1321.00.1.1.3.10 - Remuneração de Depósitos Bancários/0021380-2  
1700.00.0.0.0.00 - Transferências Correntes  
1718.03.0.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde  
1718.03.1.1.0.05 - Programa Média e Alta Complexidade - MAC

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 27 de setembro de 2019.

  
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal